



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.295, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza a realização de despesas com aquisição de cestas de Natal, abertura de crédito especial para a finalidade indicada e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a distribuição de Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos, como parte da programação das comemorações natalinas de final de ano.

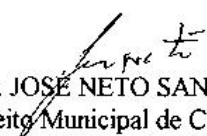
Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 28 de dezembro de 2001.


DR. JOSÉ NETO SANTANA
-Prefeito Municipal de Capinópolis